



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.384, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Conjunto Habitacional "Romualdo Camocardi" no Município de Assis e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA. Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Empreendimento Assis "C", denominado "Conjunto Habitacional Romualdo Camocardi", composto de 115 unidades habitacionais, no Município de Assis, foi implantado no ano de 1994;

Considerando, no entanto, que a implantação do referido Conjunto Habitacional é de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e encontra-se, desde então, em situação de irregularidade junto a Prefeitura;

Considerando que, diante desta situação, não é possível a emissão dos títulos de propriedade aos respectivos mutuários, os quais, inclusive, em sua grande maioria, já quitaram os seus financiamentos;

Considerando que por meio do Artigo 76, Inciso III, e, Anexo 4, da Lei Complementar nº 10, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Assis, o Conjunto Habitacional "Romualdo Camocardi" é definido como Área de Especial Interesse Social, AEIS – 2;

Considerando que as AEIS 2, são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional, já constituídos ou em implantação, destinados às habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

Considerando que faz parte da Política Urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação sócio-econômica da população e as normas ambientais, conforme inciso XI do artigo 6º do Plano Diretor do Município de Assis;

Considerando que a Lei Federal nº 11.977 de 7 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424/2011 dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e a regularização fundiária de assentamentos localizados em área urbanas;

Considerando que referida Lei Federal criou também mecanismos específicos para a regularização fundiária de interesse social, com o objetivo de facilitar e agilizar a concretização dos títulos de propriedade dos mutuários envolvidos;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.384, de 02 de Setembro de 2013.

Considerando que, com amparo nos artigos 46 a 53 do referido diploma legal, o Município tem legitimidade para estabelecer os procedimentos de regularização fundiária em seu território;

Considerando, que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas Unidades Habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança permanente, uma vez que se vêem impedidos em concretizar, no quadro da legalidade, o seu direito à moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania,

Considerando que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, protocolou junto à Municipalidade, projeto de regularização urbanística do Empreendimento Assis C, denominado Conjunto Habitacional "Romualdo Camocardi",

DECRETA:

Art. 1º- Instaurar, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, referente ao Empreendimento Assis C, Conjunto Habitacional "Romualdo Camocardi", de responsabilidade da Companhia Habitacional de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, com fundamento e nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009 e suas alterações.

Art. 2º- Com amparo na citada Lei Federal e obedecendo a legislação municipal e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Assis, bem como as demais normas regulamentares, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo, com a maior urgência possível.

Parágrafo Único – Para execução do processo de regularização fundiária de interesse social, deverão ser adotados os princípios de transparência e participação da população envolvida.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Setembro de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 02 de setembro de 2013.